

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

#### **PORTARIA Nº 494, DE 13 DE JULHO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.000, de 14 de março de 2017, a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e a Instrução Normativa nº 2, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º. Ficam INDEFERIDOS as propostas de TERMO DE AJUSTE DE GRATUIDADE protocolados pelas entidades elencadas no Anexo, por contrariar requisitos legais constantes da Instrução Normativa nº 2, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Caso discorde da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 11, §1º, da Instrução Normativa nº 2, de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	73.063.166/0001-20	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	Osasco/SP	23123.001870/2010-95	327/2018
2	05.874.806/0001-22	SOCIEDADE DE ENSINO SANTA BARBARA - SESB	Lages/SC	23000.000177/2013-34	481/2018
3	09.533.217/0001-31	CENTRO SOCIAL CLODOVEU ARRUDA	Sobral/CE	23000.007211/2012-11	478/2018

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

(Publicação no DOU n.º 135, de 16.07.2018, Seção 1, página 14)

**SANTOS JR CONSULTORIA EDUCACIONAL - CNPJ 11.052.619/0001-66**

Rua Antonio Cia, 400 – Americana-SP – 13477-450 – (19) 3468 4364

[www.santosjunior.com.br](http://www.santosjunior.com.br)